

A memória da repressão e violência no campo em tempos da Comissão Nacional da Verdade

- La memoria de la represión y la violencia em el campo en los días de la Comisión Nacional de la Verdad
- The memory of repression and violence in the countryside in times of National Truth Commission

Adriana Rodrigues Novais¹

Resumo: Este artigo tem como objetivo abordar a luta pelo direito à memória e verdade no Brasil, a partir da instituição da Comissão Nacional da Verdade e da Comissão da Verdade Camponesa. Tendo em vista as peculiaridades da violência no campo brasileiro, buscarei discutir sobre a importância do direito à memória, à verdade e à justiça, considerando que, tanto os camponeses, quanto os povos indígenas ficaram à margem dos processos de reparação fundamentados na Justiça de Transição. Ainda hoje, esses povos experimentam as contradições do processo de desenvolvimento econômico, político e social em curso. Para tanto, lancei mão de autores que discutem os conflitos e a expansão do capital no campo. Deste modo, observo como o Estado, desde o golpe civil militar de 1964, viabiliza massacres no campo brasileiro. As fontes de dados deste artigo vêm da análise de documentos produzidos pelas entidades de direitos humanos, comissões da verdade e memória e, de notícias veiculadas pelos meios de comunicação.

Palavras-chave: Memória. Justiça e verdade.

1 Mestra em Ciências Sociais pela UFSCar e doutoranda em Ciências Sociais pela UNICAMP/ Cnpq. drinovais@yahoo.com.br

Resumen: Este artículo tiene como objetivo hacer frente a la lucha por el derecho a la memoria y a la verdad en Brasil, desde la institución de la Comisión Nacional de la Verdad y de la Comisión de la Verdad Campesina. Dadas las peculiaridades de la violencia en el campo brasileño, buscaré discutir la importancia del derecho a la memoria, la verdad y la justicia, teniendo en cuenta que tanto los campesinos, como los indígenas que dieron al margen de los procesos de reparación basado en la Justicia Transicional. Incluso hoy en día, estos pueblos experimentan las contradicciones del proceso de marcha económica, política y social. Con este fin, echo mano de autores que hablan de los conflictos y la expansión del capital en el campo. Por lo tanto, observo cómo el Estado, a partir del golpe civil militar en 1964, permite a las masacres en el campo brasileño. Las fuentes de datos para este artículo provienen del análisis de los documentos producidos por las organizaciones de derechos humanos, las comisiones de la verdad y la memoria y las noticias publicadas por los medios de comunicación.

Palabras clave: Memoria. Justicia y verdad

Abstract: This article aims to address the struggle for the right to memory and truth in Brazil, from the institution of the National Commission of Truth and the Committee of the Peasant Truth. Given the peculiarities of violence in the Brazilian countryside, seek discuss the importance of the right to memory, truth and justice, considering that both the peasants, the indigenous people were on the margins of the repair processes based on Transitional Justice . Even today, these people experience the contradictions of the process of economic, political and social underway. To this end, threw hand of authors who discuss the conflicts and the expansion of capital in the field. Thus observe how the state, from the civil military coup in 1964, enables massacres in the Brazilian countryside. The sources of data for this article come from the analysis of documents produced by the human rights organizations, commissions of truth and memory and the news published by the media.

Keywords: Memory, Justice and truth.

Memória da repressão no campo: o desafio para o reconhecimento e acesso à reparação.

“O Parque Nacional do Xingu não pode impedir o progresso do país”²
(Gen. Oscar Geronymo Bandeira de Mello, presidente da Funai, 07/1971).

A repressão no campo compreende algumas singularidades em relação a outros grupos que também foram reprimidos durante a ditadura civil-militar (1964-1985). Trata-se de uma violência “ocultada sob o cotidiano de uma histórica relação de opressão e

2 Extraído do documento intitulado: “Y-JUCA-PIRAMA: o Índio aquele que deve morrer”, de 1973. Neste, bispos e missionários brasileiros denunciaram a política indigenista da ditadura civil-militar. Disponível em < <http://www.ihu.unisinos.br/noticias/520658-y-juca-pirama-o-indio-aquele-que-deve-morrer> >. Acesso em 25 Set. 2015.

humilhação dos representantes do latifúndio contra os lavradores” (BRASIL, 2011, p. 23), que nem sempre se desenvolveu como parte do monopólio legal da violência do Estado: às vezes dirigida pelos seus aparatos de coerção (Forças Armadas e forças policiais); às vezes, sob a forma de violência privada, patrocinada por grandes proprietários de terras, empresas e capitais que atuam no campo, com suas milícias e jagunços.

Deste modo, se expressam as particularidades da repressão política no campo, “e que não deixa dúvida de que a resistência dos camponeses, na sua luta por terra e por direitos, trazia em si toda a energia da luta pelas transformações democráticas do campo e do país” (BRASIL, 2011, p. 14).

Essa forma da violência no campo, ao lado de outros aspectos, dificultou, no transcurso da história, a responsabilização dos crimes e o processo de reparação dos camponeses e indígenas, produzindo como consequência o silêncio e a impunidade sobre os crimes políticos e sociais. Entre eles temos o caso da “Guerrilha de Três Passos”, iniciada em 25 de março de 1965 na região norte do Rio Grande do Sul, desarticulada pelo Exército e a “Chacina de Matapiruma” em Escada, no estado de Pernambuco, no ano de 1972 (BRASIL, 2011, p. 20). É também consequência desse silêncio e dessa ausência de reconhecimento a perversa continuidade de conflitos tão violentos como as chacinas de Corumbiara, em 1995, e Eldorado dos Carajás, em 1996. Sem contar, é claro, a constante repressão aos movimentos sociais do campo e da cidade nos dias atuais.

Com relação aos camponeses, o desafio que se coloca é como garantir o acesso à justiça, já que não há reconhecimento por parte do Estado de que sofreram violência e, uma vez que não há registros oficiais da violência sofrida – ou, se há, encontram-se muito bem escondidos. É nesse sentido que a Comissão Camponesa da Verdade cumpre um papel importante, trazendo à tona a memória das lutas e também da violência que os camponeses sofreram, denunciando e recomendando a reparação.

Dentre do conjunto de grupos atingidos pela ditadura civil-militar brasileira, os camponeses sempre estiveram à margem do processo de reparação, até mesmo das memórias forjadas fora do âmbito da história oficial. Isso pode ser observado, por exemplo, na cinematografia que aborda a questão da ditadura: a repressão aos camponeses e as suas lutas estão ausentes dos filmes de ficção (NOVAIS, 2012). As memórias da experiência camponesa ficaram restritas aos poucos espaços de testemunho, a bibliografias, e, mais recentemente, a alguns memoriais.

Ainda durante a ditadura, os familiares de presos políticos, entidades de direitos humanos, ex-presos políticos se organizam contra o esquecimento, por medidas de reparação e em busca da verdade. Destas mobilizações resultaram algumas conquistas, tais como Comissão de Mortos e Desaparecidos Políticos, criada pela Lei nº 9.140 de 1995. Buscavam esclarecer as circunstâncias em que se deram as mortes, lutavam pela reparação simbólica e por indenizações do Estado. Aquele foi o primeiro momento no qual o Estado brasileiro reconheceu que houve crimes cometidos por ele e por seus prepostos.

No ano de 2001, foi aprovada pelo congresso a Lei nº 10.559, que criou a Comissão de Anistia do Ministério da Justiça, com o objetivo de reconhecer a anistia política e repa-

rar economicamente as consideradas vítimas da ditadura. Todo aquele processo foi marcado por intensas dificuldades para os familiares, uma vez que ficava a cargo da pessoa o ônus da busca por documentos que comprovassem a sua condição.

Já no ano de 2013, foram instituídas as chamadas Clínicas de Testemunho. Foram cinco clínicas de saúde mental, instituídas em Recife, Rio Grande do Sul, São Paulo e Rio de Janeiro, cujo objetivo é atender familiares e vítimas da ditadura. Isso faz parte do novo contexto de criação e atuação da Comissão Nacional da Verdade. Essas conquistas passaram a fazer parte de um novo momento histórico de luta por memória e justiça, no qual a questão dos camponeses ganha destaque, pela primeira vez.

Antes disso, no ano de 2011, foi lançada a segunda edição do livro *Retrato da Repressão Política no Campo – Brasil 1962-1985: camponeses torturados, mortos e desaparecidos*. A primeira edição, de 2010, foi um projeto ligado à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Este trouxe a público parte da história dos camponeses durante a repressão e se tornou uma importante base documental para o trabalho das comissões de verdade.

Dentre os treze grupos de trabalho, a partir dos quais foi estruturada a Comissão Nacional da Verdade, um é específico para tratar a questão camponesa e indígena. De acordo com a resolução nº 5, de 5 de novembro de 2012, que criou o grupo de trabalho: “Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho no âmbito da Comissão Nacional da Verdade sobre violações de direitos humanos, praticadas por motivação política, relacionadas à luta pela terra ou contra os povos indígenas”³.

Neste momento histórico, ensaia-se romper o esquecimento a que ficaram relegados os camponeses. Este esforço que vem sendo feito há algum tempo de inscrever na história a história dos camponeses ganha, com a criação da Comissão Nacional da Verdade, um novo sentido, ampliando. E vem se incorporando, ainda que pontualmente, em algumas lutas sociais, como as manifestações realizadas recentemente pelo Levante Popular da Juventude (LPJ) e outras ligadas aos movimentos sociais e organizações do campo.

No mesmo ano de 2012, houve o *Encontro Nacional Unitário dos Trabalhadores e Trabalhadoras e Povos do Campo, das Águas e das Florestas*, organizado em torno da luta pela terra, com o tema “Reforma Agrária, Terra, Território e Dignidade”. Deste, resultou a Comissão da Verdade Camponesa⁴, sendo um dos objetivos dos movimentos sociais e entidades presentes:

3 Para o conhecimento de todas as Resoluções que criaram os grupos de trabalho da Comissão Nacional da Verdade, acessar: <http://www.cnv.gov.br/index.php/institucional-acesso-informacao/resolucoes>.

4 Neste *Encontro* reuniram-se as seguintes organizações e entidades: Contag, Movimento de Mulheres Campesinas (MMC), Secretaria de Direitos Humanos (SDH), Movimento dos Trabalhadores Sem-Terra (MST), Comissão Pastoral da Terra (CPT), Terra de Direitos e Plataforma DHESCA. Na atividade em Brasília, estavam presentes pesquisadores das universidades federais de Brasília (UnB), do Rio de Janeiro (UFRJ), de Campina Grande (UFCG), de São Paulo (UNIFESP), de Pernambuco (UFPE), de Minas Gerais (UFMG), da Paraíba (UFPB), do Pará (UFPA), de Goiás (UFG) e das universidades estaduais do Rio de Janeiro (UERJ) e do Maranhão (UEMA).

[...] lutar pelo reconhecimento da responsabilidade do Estado sobre a morte e desaparecimento forçado de camponeses, bem como os direitos de reparação aos seus familiares, com a criação de uma comissão camponesa pela anistia, memória, verdade e justiça para incidir nos trabalhos da Comissão Especial sobre mortos e desaparecidos políticos, visando a inclusão de todos afetados pela repressão (Declaração do Encontro, não-paginado).

Essa pauta, que não figurava no histórico das reivindicações dos movimentos sociais brasileiros, a partir do ano 2012, passa a ser incorporada por organizações e movimentos sociais e sindicais, que têm criado conjuntamente espaços, como atos unitários e comissões de verdade, para discutir a questão.

Das medidas de Justiça de Transição adotadas até o momento da criação da Comissão Nacional da Verdade, ficaram de fora 97,6% dos camponeses envolvidos na luta contra a ditadura. De acordo com os estudos que estão sendo feitos, “1.196 camponeses e apoiadores foram mortos ou desaparecidos do período pré-ditadura ao final da transição democrática (1961-1988)” (PASSOS, 2014- não paginado). Desses,

[...] os familiares de apenas 51 dessas vítimas requereram reparações à Comissão de Anistia. E, destes, somente os 29 tiveram seus direitos reconhecidos. Justamente dos 29, que além de camponeses, exerceram uma militância política partidária forte, o que foi determinante para que fossem reconhecidos como anistiados. “os camponeses também têm direito à memória, à verdade e à reparação” (PASSOS, 2014- não paginado).

O alijamento dos camponeses e também dos povos indígenas dos processos de reparação podem estar relacionados, entre outros aspectos, aos critérios definidos para a Comissão de Anistia para conceder a reparação. Além disso, envolve a dificuldade dos camponeses em comprovar a violência por eles sofrida. O Estado não reconhece a violência como crime político, conforme detalhado no relatório da Comissão Camponesa da Verdade.

Do ponto de vista da reparação indígena, foi a julgamento, no ano de 2014, o primeiro caso de requerimento por indígenas de reparação de violações de direitos ocorridas durante a ditadura civil-militar. Por meio da 87ª Caravana da Anistia, foi concedida a anistia política a 14 indígenas Suruí do Pará (Aikewara) e o pagamento de indenizações. O povo Aikewara sofreu tortura, prisões e mortes por parte do Exército brasileiro de 1972 a 1974, quando foi feita a perseguição à guerrilha no Araguaia, no sudeste do Pará, que envolveu militantes do Partido Comunista do Brasil – PCdoB.

De acordo com alguns povos indígenas, a reparação devida é a demarcação de seus territórios, assim enfatizado durante o julgamento do caso dos Suruís (Aikewara) pela presidenta da FUNAI Maria Augusta Assirati. Para ela “a reparação só estará completa, quando o Estado conseguir garantir ao Povo Aikewara a demarcação de suas terras

de ocupação tradicional”⁵. A reparação entendida como a demarcação das terras tem se reafirmado em todo o processo de trabalho da Comissão Nacional da Verdade:

Em depoimento, o cacique guarani Timóteo Popygua, da aldeia de Eldorado (SP), disse: “Meus pais sofreram abusos, principalmente presos em cadeias e troncos. A razão eram as terras”. Popygua afirmou que a violência não foi interrompida após a ditadura. “Sofremos as consequências até hoje nas regiões do Paraná, de Santa Catarina e em São Paulo”, assinalou. O cacique defendeu a necessidade de reparação ao povo indígena pela violência sofrida. “Tem de ter uma reparação por essa perda de território e cultura. Nossa luta é para demarcação de nossas terras. Isto significa o fortalecimento cultural e da língua”. (CRUZ, 2014- Não paginado.).

Isso foi o entendimento também de membros da Comissão Nacional, como exigiu a comissionada Maria Rita Kehl: “[...] a desintrusão atual das terras indígenas e a homologação, tirando quem está ocupando e homologando [as terras]; e a recuperação ambiental das terras” (CRUZ, 2014- não paginado).

Essa questão também foi contemplada no relatório da Comissão da Verdade Rubens Paiva- SP que, em relação ao relatório da Comissão Nacional da Verdade, avança devido ao fato de,

[...] vincular o crime de genocídio – tipificado no Brasil desde 1956 – ao quadro de violações e **ao elevar a não demarcação de terras como grave violação de direitos humanos**, uma vez que se traduz em impedimento à reprodução física e cultural dos povos indígenas, e, portanto, etnocídio e genocídio. (COMISSÃO, 2015- grifos meus)

Conforme divulgado nesse mesmo relatório, a expulsão e morte dos trabalhadores do campo, o impacto ambiental, bem como o genocídio dos povos indígenas foram sistematizados pela legislação da ditadura militar, legitimados pela ideologia da Segurança Nacional – definida como “etnocêntrica”, “racista” e “desenvolvimentista” – e financiados por capitais, entre os quais constava o do Banco Mundial, sustentados e impulsionados pela mídia nacional:

O Estadão prestou-se a pressionar o Congresso contra uma política a favor dos povos indígenas que eles percebiam que iria conseguir passar na Constituinte. Era uma pressão inusitada. Havia articulação com parlamentares e uma proposta muito bem azeitada. Eles organizaram uma reação a partir de quem tinha dinheiro [...]. **O Globo apoiou o decreto 88.985, de 10 de novembro de 1983, do governo Figueiredo, sobre “exploração de riquezas minerais em terras indígenas”**. Era necessário, todavia, que se publicasse uma portaria para regulamentá-lo, o que faria que a degradação ambiental das terras indígenas se agravasse. Além disso,

5 Disponível em: <http://www.funai.gov.br/index.php/comunicacao/noticias/3050-comissao-de-anistia-concede-indenizacao-a-indigenas-surui-do-para> e <http://apublica.org/2014/12/a-guerra-do-araguaia-contada-pelos-aikewara>.

abria-se a possibilidade de exploração por empresas privadas. (BRASIL. Relatório da CVRP- não paginado- grifos meus).

Posto isto, está claro que a luta pela memória verdade e justiça, quando empreendida a partir da perspectiva camponesa e indígena, implica enfrentar o desenvolvimento do capital que encontrou durante a ditadura civil-militar um espaço privilegiado no campo para sua reprodução, realizado através do projeto de produção de commodities voltado para o comércio exterior.

É interessante notar que, durante a ditadura, constituiu-se o Estatuto do Índio (Lei nº 6001, de 19 de dezembro de 1973) e a FUNAI com objetivo, formal e aparente, de proteção aos indígenas, ela mesma subordinada ao Ministério do Interior, do então governo Médici, que tratava das políticas de colonização da Amazônia. Assim foi que a instituição tornou-se agente de grande violência contra esses povos, alegando que seria necessária a “integração” dos indígenas à sociedade brasileira ⁶.

A “integração nacional”, vis-à-vis a propaganda do “milagre brasileiro” e do “Brasil potência”, inspirou alguns dos programas mais substanciais em termos do desenvolvimento econômico brasileiro, para os quais, é possível afirmar, a FUNAI e o Estatuto do Índio - como o Estatuto da Terra (1964); a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (1966); o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (1970); o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural e o Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (1971); as normas reguladoras do trabalho rural, conforme a Lei nº. 5.889, de 8 de junho de 1973; entre outros- atuaram fortemente. Foram eles: o Programa de Integração Social (PIS); o Programa de Integração Nacional (PIN), ambos em 1970; e o Programa de Redistribuição de Terras (Proterra), de 1971 e, mais tarde, o Plano Nacional de Desenvolvimento (PND), em suas versões I, II e III, que completariam a industrialização, a “integração” da sociedade nacional e sua inserção externa.

De acordo com o relatório da Comissão Nacional da Verdade, 8350 índios morreram durante a ditadura civil-militar. E esses dados, segundo a própria Comissão, são parciais e não dão conta de todos os povos atingidos. O genocídio se deu como parte fundamental do Plano Nacional de Integração, por exemplo, na construção das rodovias BR-230, conhecida como Transamazônica, a BR-174, que liga Manaus a Boa Vista, a BR-210, conhecida como Perimetral Norte e a BR 163, que liga Cuiabá (MT) a Santarém (PA) (LIMA, 2013). Foram muitas as etnias indígenas atingidas, entre elas, os guaranis kaiowás, pataxós, yanomamis e suruí⁷. Ao Estado, e principalmente ao capital de grandes empresas nacionais e internacionais, interessavam as terras onde habitavam esses povos.

6 Mais detalhes sobre esse processo encontram-se no relatório da Comissão da Verdade Rubens Paiva, situando em Tomo I, parte 2, sob o título “Violações aos Direitos dos Povos Indígenas”.

7 Único grupo indígena que recebeu anistia. Segundo Ywynuhu Suruí, filho e neto de requerentes, “naquela época, meu Povo estava com pouco tempo de contato. O maior dano coletivo causado foi que eles ficaram em cárcere privado na aldeia. Eles não podiam sair, não podiam caçar, e o estoque de alimentos foi destruído. Dentro da aldeia, [os militares] montaram uma base, na qual o exército ficou de 1971 a 1973, e alguns indivíduos adultos foram requisitados [para trabalhos forçados]” (CRUZ, 2014).

Entre as várias formas de violência constam a tortura, prisões e práticas de extermínio, inclusive com a introdução de diversos vírus em terras indígenas (CRUZ, 2014). Para se ter uma ideia, até meados dos anos de 1960 foram criados, no Estado de Minas Gerais, centros para detenções de indígenas, mantidos pela própria Fundação Nacional do Índio – FUNAI. De acordo com Campos (2014, não paginado), “para lá foram levados mais de cem indivíduos de dezenas de etnias, oriundos de ao menos 11 estados das cinco regiões do país”. Um detalhe: esses centros “... eram [controlados pelo governo militar] geridos e vigiados por policiais militares”, entre os quais estavam os que lutavam contra a invasão dos seus territórios.

Tudo isso se vincula ao projeto de desenvolvimento levado a cabo pela ditadura civil-militar de 1964-1985. Ao promover a “modernização conservadora”, mudou completamente as relações de produção no campo, promovendo a integração da base técnica da agricultura e da indústria (DELGADO, 1985), não sem intensificar a concentração fundiária, expulsando do campo um contingente de trabalhadoras e trabalhadores ao longo dos anos de chumbo. “Para isso contaram com poderosos e sofisticados meios, conformado por um bloco de poder tecnológico-financeiro-latifundiário-midiático” (PORTO-GONÇALVES e CUIN, 2013, p. 18).

Este processo, no entanto, não vai se encerrar durante a democracia política, constituída a partir de 1985. A ditadura civil-militar, uma vez cumprindo sua tarefa histórica de modernizar o campo, promover a integração da base técnica da agricultura e da indústria, anulando quaisquer processos de reforma agrária espontânea, realizada pelos trabalhadores, reconfigurou o padrão de desenvolvimento, e a democracia política, com outras articulações, mas cumprindo o mesmo papel genocida no campo. Vê-se, deste modo, o papel hoje cumprido pelo Estado para viabilizar a reprodução do capital transnacional no campo, além de sua capilaridade no âmbito da sociedade civil, que justifica a expansão capitalista nos moldes atuais no campo e fortalece o desenvolvimento das atividades do atual neodesenvolvimentismo no campo. (FIRMIANO, 2014).

Assim, a luta pela memória, verdade e justiça que compreende desvelar e construir outras narrativas sobre o que aconteceu durante a ditadura militar, inscrever na história do país outras versões da História e, nesse processo, garantir a responsabilização do Estado como organizador da violência daquele período. Essa luta –m pela memória, verdade e justiça – desvela as contradições da sociedade no momento presente.

Nesse sentido, a busca pela reparação dos camponeses e indígenas evidencia a necessidade de interromper a violência que estrutura a questão agrária brasileira. A luta pela reparação indígena e camponesa coloca em evidência a ausência de controle social sobre o desenvolvimento destrutivo do capital na nossa sociedade. Alcançar a reparação desses grupos sociais implica, também, enfrentar a acumulação e a reprodução incessante do capital no campo.

Violência no campo em tempos da Comissão Nacional da Verdade: memória, verdade e justiça sob os interesses particulares.

Nossas populações indígenas, ao longo do tempo, já pagaram à morte o seu doloroso tributo. Chegou o momento de anunciar, na esperança, que aquele que devia morrer é aquele que deve viver⁸.

Ainda que tenha organizado uma forte repressão às lutas no campo, a ditadura não impediu que os trabalhadores se organizassem. Paradoxalmente, foi durante um momento de intensa repressão que muitos movimentos se consolidaram, organizaram-se em sindicatos - embora poucos anos antes do golpe já realizassem congressos, demonstrando grande capacidade de articulação e unidade política, registrada, por exemplo, no I Congresso Nacional dos Lavradores e Trabalhadores Agrícolas sobre o caráter da Reforma Agrária, no ano de 1961, em Belo Horizonte.

Ao tratar dos momentos em que se deram a articulação do golpe e dos anos de governos militares observa-se que ocorreram intervenções em todas as organizações dos trabalhadores forjadas nas lutas, tanto nas lutas pontuais durante os anos de 1950, mas, sobretudo, na década de 1970 – momento no qual os camponeses conseguem alguma unidade na luta pela reivindicação de direitos trabalhistas e por reforma agrária⁹. Sobre as organizações de trabalhadores do campo na década de 1950, vale observar que, mesmo considerando suas contradições, formaram-se sindicatos de trabalhadores rurais em diversos lugares, além das Ligas Camponesas, como um processo que se deu “de baixo para cima”, que “... se contrapõe a leituras que percebem a construção do sindicalismo rural como mera implementação burocrática da estrutura sindical oficial em espaços de conflitos silenciados” (MEDEIROS, 2014, p. 14). Assim, do ponto de vista da resistência e luta sociais, já no período anterior ao golpe, muitos trabalhadores organizavam uma resistência no campo, contra as distintas formas da violência.

Em 2012, mais de meio século depois, houve como citei acima, o *Encontro Nacional Unitário dos Trabalhadores e Trabalhadoras e Povos do Campo, das Águas e das Florestas*, que reuniu diversas organizações e entidades para discutir a luta pela terra e a preservação dos territórios, evidenciando que as lutas não arrefeceram e denunciando o violento limite que o capital impõe à reprodução da vida no campo.

Do mesmo modo, houve muitas reações e organização dos povos indígenas, como vimos, e que ainda hoje lutam pela efetivação dos seus direitos. O relatório do Conselho Indigenista Missionário (CIMI), publicado no ano de 2014, denuncia a violência extrema contra povos indígenas, a paralisação da demarcação dos territórios indígenas que já enfrentavam há tempos a morosidade da justiça e a articulação dos interesses privados das empreiteiras e hidroelétricas e mineradoras com o programa (neo)desenvolvimentista adotado pelos governos do Partido dos Trabalhadores há mais de uma década no país.

8 Y-JUCA-PIRAMA: o Índio aquele que deve morrer. Documento de urgência de Bispos e Missionários. 25 dez. 1973. Disponível em: < <http://urubui.blogspot.com.br/2012/02/y-juca-pirama.html> >. Acesso em: 27 fev. 2015.

9 Sobre esse processo conferir Medeiros (2014).

Quando refletimos sobre os conflitos presentes no campo, emergem as lutas desses povos e de um contingente de trabalhadores organizados que enfrentam, sob o manto da criminalização, o poder dos interesses particulares fortalecido pelo poder do Estado.

De acordo com dados da Comissão Pastoral da Terra-CPT, organizados por Porto-Gonçalves e Cuin (2013), 9.798 famílias estiveram envolvidas em conflitos no Brasil, entre elas, indígenas, pescadores, posseiros. Segundo esses mesmos autores, no ano de 2013, os 244 conflitos no campo estiveram ligados aos movimentos sociais provocados pela ação de fazendeiros, grileiros, madeireiros, empresários ou mineradores, pelo Poder privado que extermina e expulsa ou pelo Poder Público, que via Poder Executivo e do Judiciário, viabilizam os despejos e prisões. “A violência no campo brasileiro, os dados o confirmam, não vem de baixo”. As médias anuais das mortes ocorridas entre os anos de 2011 a 2013 superaram a média do período de 1985-2006 (PORTO-GONÇALVES e CUIN, 2013, p. 19-21).

O monopólio da violência concedido ao Estado defende a propriedade privada em detrimento da vida dos povos tradicionais e da classe que vive do próprio trabalho no campo. É importante observar o *modus operandi* das violações aos direitos humanos perpetradas pelo Estado, via megaprojetos durante a ditadura, e as suas novas, não tão novas, faces mediante os grandes projetos durante a democracia:

Práticas de gestão iniciadas ainda na década de 1990, como os Planos Plurianuais – PPAs – com seus Eixos de Integração e Desenvolvimento (EIDs), concebidos pelo “pai da logística”, o engenheiro Eliezer Batista, a Lei Kandir e a IIRSA – Iniciativa de Integração Regional Sul Americana –, todas elaboradas no governo FHC, ganham importância nos governos Lula e Dilma, com o PAC – Plano de Aceleração do Crescimento. (PORTO-GONÇALVES e CUIN, 2013, p. 22)

Desta forma, fica evidente a continuidade dos processos políticos e econômicos que, embora possuam suas especificidades históricas, perpetuam a violência no campo. Sendo a memória dos que lutaram por um novo projeto de sociedade, o acesso à justiça daqueles que sobreviveram ao aparato civil-militar, atualizada na necessidade de atender as necessidades de superar a ordem no presente.

À guisa de algumas conclusões

Procurei articular neste artigo a luta pelo direito à memória e à verdade e à justiça dos camponeses e indígenas à questão agrária brasileira. A não demarcação das terras indígenas alçada pelas comissões da verdade como grave violação de direitos humanos, bem como o acesso à terra negado aos camponeses colocam em evidência que promover a reparação toca à forma atual do desenvolvimento capitalista, passando, portanto, pela centralidade da terra como espaço de disputa para a expansão do capital.

Ocupou uma dimensão importante do trabalho a reflexão sobre as particularidades dos camponeses e indígenas para alcançar os processos de reparação, evidenciando os limites da Justiça de Transição no Brasil. Do mesmo modo, é interessante notar como os movimentos de camponeses e trabalhadores do campo incorporaram, ainda que de modo marginal, a pauta da memória e da verdade com a elaboração da Comissão Camponesa da Verdade, dado que historicamente esta é uma pauta que não consta nas agendas políticas dos movimentos sociais no Brasil.

O trabalho das comissões de verdade aqui referidas coloca em relevo a forma como operava o Estado ditatorial, seus mecanismos de funcionamento, bem como as frações das classes envolvidas para sua sustentação. Deste modo, impõe-nos a necessidade de um trabalho de memória para que não se perca a experiência das lutas camponesas e indígenas, de modo que, tais lutas sociais, possam ser inscritas na memória coletiva, junto com outras tantas, aquelas que nos impulsionam à ação sobre o presente.

Referências

BRASIL- *Retrato da Repressão Política no Campo Brasil 1962-1985*: Camponeses torturados, mortos e desaparecidos. 2. ed. Ministério do Desenvolvimento Agrário Brasília. 2011.

CAMPOS, André. *Ditadura criou campos de concentração indígena*. Disponível em: <<http://reporterbrasil.org.br/2014/04/ditadura-criou-campos-de-concentracao-indigenas/>>. Acesso em: 6 out. 2014.

BRASIL- Fundação Nacional do Índio. *Comissão de Anistia concede indenização a indígenas Suruí do Pará*. Disponível em: <<http://www.funai.gov.br/index.php/comunicacao/noticias/3050-comissao-de-anistia-concede-indenizacao-a-indigenas-surui-do-para>>. Acesso em: 18 dez. 2014.

HARARI, Isabel; MARINHO, Rafael Pacheco. *Comissão da Verdade considera a não demarcação de Terras Indígenas grave violação de direitos humanos*. Disponível em: <<http://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/comissao-paulista-considera-nao-demarcacao-de-terras-indigenas-grave-violacao-aos-direitos-humanos>>. Acesso em: 15 abr. 2015.

REDE BRASIL ATUAL. *Comissão indeniza camponeses no Pará por perda de terras*. Disponível em: <<http://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/2014/04/comissao-da-anistia-indeniza-camponeses-no-para-pela-perda-de-terras-5036.html>>. Acesso em: 11 dez. 2014.

CRUZ, Elaine Patrícia. *Relatório da CNV terá recomendações sobre questão indígena*. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2014-11/relatorio-da-cnv-tera-recomendacoes-sobre-questao-indigena>>. Acesso em: 27 dez. 2014.

DECLARAÇÃO do Encontro Nacional Unitário de Trabalhadores e trabalhadoras, povos do campo das águas e das florestas: Por terra, território e dignidade. Brasília, 20 a 22 de agosto de 2012.

DECLARAÇÃO do I Congresso Nacional dos Lavradores e Trabalhadores Agrícolas sobre o caráter da Reforma Agrária. Disponível em: <http://r1.ufrj.br/cpda/als/corpo/html/discurso/decl_cnbh.htm>. Acesso em: 9 fev. 2015.

DELGADO, Guilherme. O Brasil na economia mundial. Brasil de Fato. São Paulo. De 9 a 15 de junho de 2011. *Opinião*. p. 3.

Encontro de especialistas: debate repressão militar no campo. Disponível em: <<http://www.ebc.com.br/noticias/brasil/2013/08/comissao-nacional-da-verdade-e-comissao-camponesa-da-verdade-debatem>>. Acesso em: 5 out. 2014.

FIRMIANO, Frederico Daia. *O padrão de desenvolvimento dos agronegócios no Brasil e a atualidade histórica da reforma agrária*. Tese defendida na Faculdade de Ciências Letras da Universidade Estadual Paulista. FCLAr/Unesp. 2014.

GT dos Trabalhadores participa de encontro da Comissão Camponesa da Verdade. Disponível em: <<http://trabalhadoresgtcnv.wordpress.com/2014/05/23/gt-dos-trabalhadores-participa-de-encontro-da-comissao-camponesa-da-verdade>>. Acesso em: 18 dez. 2014.

LIMA, Luciana. *Construção de rodovias no governo militar matou cerca de 8 mil índios*. Disponível em: <<http://www.ihu.unisinos.br/noticias/524054-construcao-de-rodovias-no-governo-militar-matou-cerca-de-8-mil-indios>>. Acesso em: 15 jun. 2014

MEDEIROS, Leonilde Servolo de. *Trabalhadores do Campo, luta pela terra e o regime civil-militar*. In: PINHEIRO, Milton (Org.). *Ditadura: o que resta da transição*. São Paulo: Editora Boitempo. 2014.

NOVAIS, Adriana Rodrigues. *Cinema e memória da ditadura civil-militar no Brasil: uma análise dos filmes Pra Frente Brasil (1982) e Ação Entre Amigos (1998)*. Dissertação de mestrado defendida na Universidade Federal São Carlos/ UFSCAR. 2013.

Relatório da Comissão da Verdade do Estado de São Paulo Rubens Paiva. Disponível em: <<http://verdadeaberta.org/relatorio/>>. Acesso em: 20 mar. 2015.

PASSOS, Najla. *Ditadura matou 1.196 camponeses, mas o Estado só reconhece 29*. Disponível em: <<http://www.cartamaior.com.br/?/Editoria/Direitos-Humanos/Ditadura-matou-1-196-camponeses-mas-Estado-so-reconhece-29%0A/5/26031>>. Acesso em: 15 out. 2014.

PORTO-GONÇALVES Carlos Walter; CUIIN, Danilo Pereira. Geografia dos Conflitos por Terra no Brasil (2013): expropriação, violência e r-existência. *Conflitos no Campo no Brasil* 2013. ISSN 1676-661X.

